



**DESONERAÇÕES CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO DA LEI COMPLEMENTAR 013/2017**

<b>Desoneração</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>Isenção de IPTU</b>	<p>I - os prédios de propriedade, locados ou cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso da União, do Estado ou do Município;</p> <p>II - prédios cedidos, locados ou de propriedade de associações beneficentes, hospitais de caridade e outros desde que mantenham convênios para atender gratuitamente indigentes;</p> <p>III - sociedades esportivas, recreativas e cooperativas de consumo, desde que comprovado seu caráter não lucrativo ou beneficente, e somente em relação aos imóveis ou parte deles ocupados para a prática destas específicas finalidades;</p> <p>IV - imóveis com área construída de até 40,00m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), pertencentes a contribuintes proprietário de um único imóvel, com renda mensal até 1 (um) salário mínimo e utilizados para residência própria;</p> <p>V - imóveis com área construída de até 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) utilizados para residência própria, pertencentes a contribuintes proprietário de um único imóvel, com deficiência mental ou invalidez permanente, comprovado pelo INSS ou por laudo médico do Município, com renda mensal até 1 (um) salário mínimo;</p> <p>VI - imóveis com área construída de até 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) utilizados para residência própria, pertencentes a contribuintes proprietário de um único imóvel, com mais de 70 (setenta) anos de idade e com renda mensal até 1 (um) salário mínimo;</p>	<p>O requerente deve apresentar o requerimento de isenção no Departamento Tributário do Município.</p>	<p>A fundamentação legal que autoriza esta Isenção de ISSQN é o <b>Artigo 126 da Lei Complementar 013 de 2017</b> que dispõe sobre o <b>Sistema Tributário Municipal do Condado</b>.</p>



	VII - clubes de recreação e lazer sem fins lucrativos declarados de utilidade pública pelo Município do Condado.		
<b>Isenção de ITBI</b>	<p>I - nas transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, exclusivamente referente à transmissão originária, em até 2.499 Unidade Fiscal do Condado - UFC's;</p> <p>II - a extinção do usufruto;</p> <p>III - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária e reforma urbana;</p> <p>IV - a transmissão em que o alienante seja o Poder Público;</p> <p>V - a transmissão decorrente da investidura;</p> <p>VI - a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinado ou executada pela Administração Pública direta e indireta;</p> <p>VII - a primeira transferência para o titular de imóvel originário do Programa Minha Casa Minha Vida.</p>	O requerente deve apresentar o requerimento de isenção no Departamento Tributário do Município.	A fundamentação legal que autoriza esta Isenção de ITBI é o <b>Artigo 275 da Lei Complementar 013 de 2017</b> que dispõe sobre o <b>Sistema Tributário Municipal do Condado</b> .
<b>Isenção de ISSQN</b>	<p>I - as empresas ou entidades promotoras de espetáculos teatrais, cinematográficos, exposições, concertos, recitais e similares, desde que realizados para fins exclusivamente assistenciais e sem finalidade lucrativa, previamente comprovada;</p> <p>II - as associações recreativas, desportivas e culturais, desde que exerçam atividade beneficente e de caráter não lucrativo;</p> <p>III - os bancos de sangue, exclusivamente com relação aos serviços de testes anti-HIV executados em amostras de doadores;</p>	O requerente deve apresentar o requerimento de isenção no Departamento Tributário do Município.	A fundamentação legal que autoriza esta Isenção de ISSQN é o <b>Artigo 139 da Lei Complementar 013 de 2017</b> que dispõe sobre o <b>Sistema Tributário Municipal do Condado</b> .



	<p>IV - as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscritas no cadastro geral de contribuintes do Município que, mediante contrato de direito público ou convênio, integrem o Sistema Único de Saúde ou prestem serviços diretamente ao Município, na área de saúde, e desde que o valor do imposto não integre o preço dos serviços;</p> <p>V - as entidades assistenciais, desde que estejam devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p>VI - as empresas de rádio e emissoras de televisão, desde que exerçam atividades sem fins lucrativos;</p> <p>VIII - os profissionais liberais abrangidos por esta lei, desde a inscrição no respectivo órgão de classe até um ano, desde que, comprovadamente, possua renda mensal inferior 550 UFC;</p> <p>Parágrafo único - O período de inserção previsto no inciso VIII, deste artigo, será de 05 (cinco) anos para os beneficiários do crédito educativo.</p> <p>IX - As empresas que tenham ao menos 03 (três) funcionários com idade entre 18 e 21 anos, devidamente constituídas e com sede nesta cidade, em atividade comprovada de, no mínimo, dois anos, na prestação de serviços diretamente para o Município, excetuadas as empresas concessionárias, permissionárias e as prestadoras de serviços contínuos;</p> <p>XI - As sociedades profissionais de serviços contábeis que promoverem o atendimento gratuito ao Micro Empreendedor Individual,</p>		
--	--	--	--



	<p>na forma estabelecida pelo § 22-B, do artigo 18, da Lei Complementar 123/2006;</p> <p>Parágrafo Único - As empresas deverão apresentar anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, documentos que comprovem a regular manutenção em seu quadro próprio de funcionários com idade entre 18 e 21 anos.</p>		
<b>Desconto de IPTU</b>	<p>O Poder Executivo concederá desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento integral correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, até a data limite para o vencimento da parcela única, em cada exercício financeiro.</p>	<p>Pagamento integral e antecipado do tributo.</p>	<p>A fundamentação legal que autoriza esta Isenção de ISSQN é o <b>Parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei Complementar 013 de 2017</b> que dispõe sobre o <b>Sistema Tributário Municipal do Condado.</b></p>